

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16)-33361035 - E-mail: araraq1cr@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0004774-74.2014.8.26.0037

Classe - Assunto Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública

Réu: Vinícius dos Santos Dias

## CONCLUSÃO

Em 05/09/2018, faço conclusos a MM<sup>a</sup> Juíza, Doutora **ADRIANA ALBERGUETI ALBANO**.

Escrevente:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana Albergueti Albano

Vistos.

Vinícius dos Santos Dias, qualificado nos autos, foi denunciado como incursos nos arts. 303, caput, e 306, ambos da Lei nº 9.503/1997.

O Dr. Promotor de Justiça propôs a suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei 9099/95. A proposta foi aceita pelo réu e seu defensor, sendo fixado o prazo de dois (02) anos.

Tendo decorrido o prazo da suspensão, sem motivo para revogação, o Dr. Promotor requereu a extinção da punibilidade.

É o relatório.

## **DECIDO**

Assiste razão a Drª Promotora de Justiça.

Como se verifica dos autos, o beneficiário cumpriu as condições que lhe foram impostas, tendo expirado o prazo do período de provas.

Assim sendo, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu, nos termos do artigo 89, § 5°, da Lei 9099/95.

Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe.

Arquivem-se.

P.R.I.C.

Araraquara, 05 de setembro de 2018.